

**LEI Nº 2.172, de 26 de outubro de 1988**

**Autoriza indenização de uma faixa de terreno e dá outras providências.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Sra. Lourdes Aparecida de Melo e Outra, a importância de Cz\$ 176.392,05 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois cruzados e cinco centavos), a título de indenização de uma faixa de terreno de sua propriedade, situada à Rua José Carreiro, Bairro Olaria, nesta cidade, com área de 151,15 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros quadrados e quinze centímetros), parte do Lote 005, Quadra 022, Zona 001, utilizada para retificação de alinhamento da Rua José Carreiro.

**Art. 2º** As despesas com a presente indenização, escritura e registro, serão de inteira responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta do orçamento municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de outubro de 1988

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**